



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.711 /

"RETIFICA A TABELA DE VENCIMENTOS INTEGRANTE DO DE-
CRETO Nº 3.701, DE 04 DE MAIO DE 1987."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

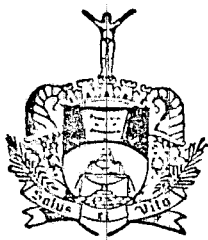
ART. 1º - Em virtude de incorreções, a tabela de vencimentos integrante do Decreto nº 3.701, de 04 de maio de 1987, passa a vigorar com os valores integrantes do Anexo II, que fica fazendo parte deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1987 .

SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 924 , de 28 / 05 / 87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS QUADROS I E II DO MAGIS-
TÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LEIS Nº 3.704/85 e 3.809/85

ANEXO II

VIGÊNCIA:01.04.87

	A	B	C	D	E
01	3.016,00	3.318,00	3.650,00	4.015,00	4.416,00
02	3.167,00	3.484,00	3.832,00	4.216,00	4.637,00
03	3.325,00	3.658,00	4.024,00	4.427,00	4.869,00
04	3.491,00	3.841,00	4.225,00	4.648,00	5.112,00
05	3.666,00	4.033,00	4.436,00	4.880,00	5.368,00
06	3.849,00	4.235,00	4.658,00	5.124,00	5.636,00
07	4.041,00	4.447,00	4.891,00	5.380,00	5.918,00
08	4.243,00	4.669,00	5.136,00	5.649,00	6.214,00
09	4.455,00	4.902,00	5.393,00	5.931,00	6.525,00
10	4.678,00	5.147,00	5.663,00	6.228,00	6.851,00
11	4.912,00	5.404,00	5.946,00	6.539,00	7.194,00
12	5.158,00	5.674,00	6.243,00	6.866,00	7.554,00
13	5.416,00	5.958,00	6.555,00	7.209,00	7.932,00
14	5.687,00	6.256,00	6.883,00	7.569,00	8.329,00
15	5.971,00	6.569,00	7.227,00	7.947,00	8.745,00
16	6.270,00	6.897,00	7.588,00	8.344,00	9.182,00
17	6.583,00	7.242,00	7.967,00	8.761,00	9.641,00
18	6.912,00	7.604,00	8.365,00	9.199,00	10.123,00
19	7.258,00	7.984,00	8.783,00	9.659,00	10.629,00
20	7.621,00	8.383,00	9.222,00	10.142,00	11.160,00
21	8.002,00	8.802,00	9.683,00	10.649,00	11.718,00
22	8.402,00	9.242,00	10.167,00	11.181,00	12.304,00
23	8.822,00	9.704,00	10.675,00	11.740,00	12.919,00
24	9.263,00	10.189,00	11.209,00	12.327,00	13.565,00
25	9.726,00	10.698,00	11.769,00	12.943,00	14.243,00
26	10.212,00	11.233,00	12.357,00	13.590,00	14.955,00